1ª Reunião Ordinária = 12ª Sessão - 1.962

Aos dezenove dias do mês de maio de mil, novecentos e sessenta e dois, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, em o Edifício da Prefeitura, Sala das Sessões, reuniu-se a Câmara Municipal, convocada pelo seu Presidente, em continuação aos trabalhos da sessão anterior. À hora marcada o senhor Presidente mandou proceder à chamada, à qual responderam os senhores vereadores. Dr. Joey de Figueiredo, José Bueno de Almeida, José Ubirajara Veloso, Cícero Gazzola, Hylei Espeti, Antônio Vieira de Carvalho, Lúcia Carvalho, Júlio Cesar de Oliveira, Odonico Veiga Filho, Gunther Ramos de Lima e Silvestre Dias de Carvalho. Feita a chamada e havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e mandou proceder à leitura da ata da sessão anterior que, lida, posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Expediente do dia: - Carta de fi-

uma Sudestina e Comércio Pierre e Campanella Ltda. solicitando isenção dos impostos municipais pelo prazo de quatro anos, de acordo com a Lei. "Oficie-se à firma requerente, conforme deliberação da Câmara, para informar em que lei se baseia o pedido de isenção." - Apresentação de Indicações, Requerimentos e Projetos: O vereador Jorge Oliveira Barcellos apresentou requerimento no sentido de que se oficie à Cia. Sul Mineira de Eletricidade, pedindo verificar a procedência de reclamações de moradores nas adjacências do bairro de nova Iguaçuana a respeito de insuficiência de voltagem, cuja queda, segundo ele, prejudica sobremaneira de instalação de uma estufa de incubação e com repercussões na lavoura daquele bairro, que a Cia. Sul Mineira de Eletricidade corrija esta irregularidade: - "Aprovado por unanimidade, oficie-se" - O vereador Jorge Jesus de Oliveira apresentou outro projeto de lei que autoriza o senhor Prefeito Municipal a adquirir e doar ao Estado de Minas Gerais, para construção do Centro de Saúde local, um terreno desapropriado e com as dimensões necessárias, podendo dispender para tal fim até a importância de cr$ 1.000.000,00 - "À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação" - Apresentação de Pareceres das Comissões: A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação apresentou parecer sobre pedido de auxílio para a Campanha de vacinação SABIN contra a poliomielite infantil, opinando que seja votada uma subvenção extraordinária no valor de cr$ 150.000,00. "Para a ordem do dia da próxima sessão, em primeira discussão e votação" - Ordem do dia: - Nada

projeto de lei que autoriza aquisição de material de iluminação, no valor de Cr$ 750.000,00, independentemente de concorrência pública ou administrativa e que a despesa correspondente corra por conta da dotação orçamentária vigente: "8-81-4- Para os Serviços de Ruas, Praças e Jardins". Está em discussão a matéria, determinou o senhor Presidente que o Secretário procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, o qual, como vêle se lê, em resumo, termina por pedir o arquivamento do ante-projeto, de vez que no entender do relator, acompanhado pelo voto de mais um dos membros da Comissão, não só a concorrência no caso em aprêço, em virtude do prévio pedido de propostas feito a diversas casas especializadas no fornecimento de material de iluminação, revelou-se dos formalidades legais, constituindo ato desnecessário e supérfluo a votação de qualquer projeto de lei ou resolução que objetivasse ratificar e validar ato do Prefeito, validamente praticado por êle no exercício de suas atribuições, como também pela desnecessidade de consignar a verba corra por conta da verba de Ruas, Praças e Jardins, pois, validamente poderia a despesa referida ser debitada na supra citada verba, concedida a palavra ao vereador José Alberto Marcellini, relator do parecer, longamente o sustentou, sendo vivamente apoiado por alguns vereadores outros, que emitiram ponto de vista contrário. A seguir, dou a palavra o vereador Hylio Soares, iniciou sua impugnação ao parecer, solicitando informações sôbre quais as firmas que forneceram orçamento mediante solicitação da Prefeitura. Informado pelo relator da matéria, em aparte concedido, continuou o vereador depois de salientar ser demasiadamente exíguo o número de firmas que haviam feito propostas, pois outras existiam capazes

de fornecer o material desejado, continuou criticando veementemente a conduta administrativa do Prefeito que estava, arbitrária e abusivamente gerando por conta de Câmara. Com a palavra a Vereadora Lúcia Carvalho, embasada em muitos argumentos, não só criticou a ação do Prefeito como também dirigiu a mesma de, para provar-lhe o ato que considerava abusivo e ilegal, ou retirada a verba especial, de vez que a aquisição do material para iluminação não poderia correr por conta de verba "8.81.h - Para os serviços de Rua, Praças e Jardins" e nem pela verba "8.88.h - Para Iluminação Pública", que seria insuficiente para cumprir despesas de Câmara Vereador. - Com a palavra o Vereador Odécio Veiga Filho, criticou ele também veementemente, a ação do Prefeito, afirmando que a iluminação deveria permanecer, desde que o Prefeito a custeasse do seu próprio bolso, já que não queria obter previamente a aprovação da Câmara, como deveria ter feito, salientou ainda ser-lhe estranho que, contrariamente ao que sempre tem sido feito, desta vez seus colegas de Bancada não o solicitaram para a reunião afim de ser o assunto ventilado e debatido, Solicitou a palavra, novamente, o relator, não só para uma explicação pessoal, como para esclarecimento de certos pormenores de matéria debatida, afirmando que seu parecer, contudo com o voto de outros membros da Comissão, vereador Silvanio Dias de Carvalho, foi primeiramente levado ao conhecimento do vereador Odécio Veiga Filho, afim de ter ele oportunidade de conhecê-lo, oferecendo voto divergente ou subscrevendo como melhor entendesse. Afirmou, ainda, respondendo a argumento do vereador Hélio Zanetti, de que a matéria destinada à iluminação poderia ser forne-

do por poucas firmas especializadas no artigo, tendo que a leitura das propostas requeridas na Prefeitura e que acompanhassem o parecer, revelou claramente ser vantajosa a proposta da firma "Técnicas Eletrotécnicas TELEM SA, que foi aprovada aquela com a qual a Prefeitura fez a balancete. Salientou ainda que o ato do Prefeito não constitui qualquer menosprezo à Câmara, tendo tido apenas em propósito, como administrador cuidadoso na defesa dos interesses municipais, de não protelar a solução para evitar que a ascenção astronômica de preços das utilidades exigisse maiores gastos na realização do serviço. Posta a final, em 1ª votação, depois de terem os diversos vereadores, através de apartes proferidos durante os discursos dos vereadores acima citados, externados os seus respectivos pontos de vista, verificou-se terem votado favoravelmente ao parecer, esposando seus fundamentos, cinco (5) senhores vereadores, tendo votado contra, outros cinco (5) senhores vereadores, que esposaram ponto de vista contrário. Com a palavra o Presidente da Câmara, para proferir o voto de qualidade, em virtude do empate da votação, teceu êle longas considerações em torno do assunto debatido, tendo destacado parecer-lhe, no caso em espécie, perfeitamente legal a concorrência administrativa feita através de coleta de propostas; salientou que, sem ser embora especialista na matéria, tinha conhecimento de serem divergentes os especialistas no exigir ou não, obrigatoriamente, a prévia publicação de Editais para uma espécie de Concorrência; destacou, ainda, que a finalidade precípua de uma norma legal exigindo uma modalidade de concorrência era evitar o malbaratamento do

do dinheiro público, que deve ser aplicado com
rigorismo e honestidade; não tinha dúvidos em
reconhecer e proclamar a honestidade do Chefe do
Executivo local, ponto que, de resto, não é posto
em dúvida por nenhum dos seus opositores; que-
ria ainda que, no presente caso, a coleta de pre-
ços com firmas especializadas, das peças que
poderiam fornecer o material, resguardaria melhor
o interesse dos cofres públicos do que um mero
chamamento por edital, feito à distância, que
muitas vêzes cerceia o conhecimento
das firmas interessadas; entendia, ainda, que
a compra do material com o emprêgo da ver-
ba "3-3-1-4" - Bens e serviços de Ruas, Praças e Jar-
dins", estava perfeitamente legal, de vêz que
se tratava de um serviço de embelezamento de
ruas e praças, ao passo que a outra rubrica,
invocada pela vereadora Lúcia Carvalho, desti-
nava-se exclusivamente ao pagamento do
custo manual de consumo de iluminação pú-
blica; por êstes fundamentos e outros, conten-
tes do Parecer, dava seu voto favorável ao
mesmo, isto é, pelo arquivamento do ante-pro-
to enviado pelo Prefeito, em virtude de sua
superfluidade. A vereadora Lúcia Carvalho
solicitou a palavra para uma declaração de
voto, depois de ter salientado que a solicitara
antes do voto do Presidente que a negara, sob-
solicitar a palavra, isto é, para declaração de voto.
O Presidente, afirmando que realmente não com-
preendera a natureza do pedido, desculpou-se
pela incompreensão, concedendo a palavra à vi-

vadora que leu o seu voto, solicitando fosse o mesmo transcrito em ata. O Presidente deferiu o requerimento, mandando transcrever o voto, que é o seguinte:- "Declaração de Voto: Discordamos do Parecer da Comissão de Justiça, que conclue pelo arquivamento do projeto, pelo argumento de que o Executivo dispõe da verba - 8-81-4, para os serviços de Ruas, Praças e Jardins. Não importa em reconhecer ao Prefeito o direito de utilização de verba 8-81-4 nos Serviços de Iluminação Pública, o que não é verdade, porque o Orçamento discriminou verba especial para êsse fim - a de nº 8-84-4 -, pois êsse mesmo projeto pede a transferência de parte da verba - 8-81-4 - para 8-84-4" O parecer, portanto, não pode ser aprovado, porque se Executivo é vedado utilizar recursos de uma verba orçamentária para outros serviços, sem especificação própria em orçamento. Varginha, 17 de maio de 1962 - (as) Lúcia Carvalho, Hélio Zoroni, Odésio Veiga Filho, Júlio Cesar de Oliveira e Antônio Vidal de Carvalho." - O requerimento referido vereadora solicitou fosse consignado em ata ter sido apresentada, igualmente, esta declaração de voto, assinada pelos mesmos vereadores, na qual dão razões pelas quais votariam, igualmente, contra o dito projeto que o Parecer determinava fosse arquivado. O Presidente deferiu incontinente o pedido, determinando fosse a referida declaração arquivada juntamente com a matéria referente à desincorporação. Determinou, finalmente, o Presidente, fosse a matéria dada para a ordem do dia da próxima sessão, em segunda discussão e votação. Resolução nº 49, que concede título de Cidadão

Vaguinhense do senhor José Ribamar Soares: "Aprovado por vinte votos em segunda e última discussão: registre-se, publique-se e cumpra-se" — Projeto de lei que concede subvenção de cr$ 100.000,00 ao Lions Club de Vaguinha, para propaganda de nossa cidade: "Aprovado por unanimidade de votos em segunda discussão e votação, para o dia dez do dia da próxima sessão, em terceira e última discussão e votação." Ordem do dia para a próxima sessão: Em 1ª discussão e votação: Ante-projeto de lei que concede auxílio de cr$ 150.000,00 para a campanha de vacinação contra a poliomielite — Em 2ª discussão e votação: Ante-projeto de lei que autoriza aquisição de material de iluminação e dá outras providências; — Em terceira e última discussão e votação: Projeto de lei que concede subvenção de cr$ 100.000,00 ao Lions Club de Vaguinha, para propaganda de nossa cidade — Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão e convocou uma outra para o dia 24 do corrente mês, quinta-feira, à hora regulamentar. E, para constar, lavrei-me a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, Secretário e demais vereadores presentes à sessão.

Jair de Figueiredo

~~José Ubaldo Marcellino~~

Antonio Vidal de Carvalho

Julio Cesar de Oliveira

Ernesto Lopes de Carvalho

Guil. G. M.

Gustavo Tavares da Silva

José Bueno de Oliveira,